## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 341/2003

DATA: 10 de outubro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Art. 2°. O Convênio citado no artigo anterior, objetiva o repasse de recursos a fundo perdido, para Aquisição de Materiais para Pavimentação de Vias Urbanas em PMF (Pré-Misturado a Frio), na sede do Município de Pérola D'Oeste.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e

três.

MARLUCI MAZUCO WEILER Prefeita Municipal

**PUBLICADO** 

JORNAL: DE BELTRAD

EDIÇÃO: 2.604

14.10.2003